

NOTIFICAÇÃO Nº. 29086/2011
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 279307

NOTIFICAÇÃO Nº. 29.086 DE 19/08/2011-CONJUR
À: E L QUARESMA E CIA LTDA
ENDEREÇO: MARGEM ESQUERDA DO RIO PACAJÁS, SN – ZONA RURAL

CEP: 68.480-000 PORTEL-PA
PELO PRESENTE INSTRUMENTO, FICA **E L QUARESMA E CIA LTDA, CPF/CNPJ Nº 07.483.723/0001-38**, NOTIFICADO, DE ACORDO COM O QUE CONSTA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 291401/2007, NO QUAL FOI LAVRADO O AUTO DE INFRAÇÃO Nº 495/2007, POR ESTA EXERCENDO A ATIVIDADE DE DESDOBRAMENTO DE MADEIRA EM TORA, SEM A DEVIDA LICENÇA CHANTAGEM DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE, NO QUAL A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER JURÍDICO Nº988/2008, NOS TERMOS QUE DISPÕE O **ARTS. 118, INCISO, INCISOS I E VI, DA LEI ESTADUAL Nº 5.887/95**, APLICOU A PENALIDADE DE **MULTA SIMPLES**, NO VALOR DE **6.000 UPF'S**, PERDAZENDO UM TOTAL DE **12.000 UPF'S**, CUJO RECOLHIMENTO DEVERÁ PROVIDENCIADO NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO, DE ACORDO COM O PREVISTO NOS ARTS. 115; 119, II; 120, I E §1º; 122, I, TODOS DA LEI INSTITUIDORA DA POLÍTICA DO MEIO AMBIENTE.

ESCLARECENDO QUE A MULTA IMPOSTA PODERÁ SOFRER **REDUÇÃO DE 20% (VINTE POR CENTO)**, CASO SEJA EFETIVADO O PAGAMENTO NO PRAZO DE **5 (CINCO) DIAS** E A NÃO QUITAÇÃO DO DÉBITO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA NOTIFICAÇÃO, IMPORTARÁ NO **ACRÉSCIMO MORATÓRIO DE 1% (UM POR CENTO) AO DIA**, CALCULANDO CUMULATIVAMENTE SOBRE O VALOR DO DÉBITO E SUA **IMEDIATA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA**, PARA COBRANÇA JUDICIAL, DE ACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 142, PARÁGRAFO ÚNICO E 144, §1º, RESPECTIVAMENTE, DA LEI ESTADUAL Nº 5.887/95. ADEMAIS, PODERÁ SER FEITO O PEDIDO DE **PARCELAMENTO DA MULTA** IMPOSTA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 5 (CINCO) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA NOTIFICAÇÃO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 3º, II E 4º DO DECRETO Nº 1.177/08.

O AUTUADO PODERÁ OFERECER RECURSO AO CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE, NO PRAZO DE 10 DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO, PODENDO PRODUIR AS PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 143 DA LEI ESTADUAL Nº 5.887/95.

ESTE EDITAL ESTÁ ESTABELECIDO, CONFORME O ART. 138, § 1º, INCISO III E § 3º DA LEI ESTADUAL Nº 5.887/95, NÃO CABENDO NOVA NOTIFICAÇÃO. NO QUAL, SERÁ PUBLICADO UMA ÚNICA VEZ, NA IMPRENSA OFICIAL, CONSIDERANDO-SE A NOTIFICAÇÃO 10 (DEZ DIAS) APÓS A PUBLICAÇÃO.

NOTIFICAÇÃO Nº. 28730/2011

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 279305

NOTIFICAÇÃO Nº. 28.730 DE 08/08/2011-CONJUR

À: INAMARU ALIMENTOS LTDA
ENDEREÇO: MARGEM ESQUERDA RIO ANAJÁS

CEP: 88.810-000 ANAJÁS-PA
PELO PRESENTE INSTRUMENTO, FICA **INAMARU ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF Nº 02.344.859/0001-43**, NOTIFICADO, DE ACORDO COM O QUE CONSTA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 920/2011, NO QUAL FOI LAVRADO O AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3657/2011, POR ESTAR EXERCENDO ATIVIDADE DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL, SEM A DEVIDA LICENÇA DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE, NO QUAL A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER JURÍDICO Nº 4562/2011, NOS TERMOS QUE DISPÕE O **ART. 118, VI, DA LEI ESTADUAL Nº 5.887/1995**, APLICOU A PENALIDADE DE **MULTA SIMPLES**, NO VALOR DE **7.500 UPF'S**, CUJO RECOLHIMENTO DEVERÁ PROVIDENCIADO NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO, DE ACORDO COM O PREVISTO NOS ARTS. 115; 119, II; 120, I; 122, I, TODOS DA LEI INSTITUIDORA DA POLÍTICA DO MEIO AMBIENTE.

ESCLARECENDO QUE A MULTA IMPOSTA PODERÁ SOFRER **REDUÇÃO DE 20% (VINTE POR CENTO)**, CASO SEJA EFETIVADO O PAGAMENTO NO PRAZO DE **5 (CINCO) DIAS** E A NÃO QUITAÇÃO DO DÉBITO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA NOTIFICAÇÃO, IMPORTARÁ NO **ACRÉSCIMO MORATÓRIO DE 1% (UM POR CENTO) AO DIA**, CALCULANDO CUMULATIVAMENTE SOBRE O VALOR DO DÉBITO E SUA **IMEDIATA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA**, PARA COBRANÇA JUDICIAL, DE ACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 142, PARÁGRAFO ÚNICO E 144, §1º, RESPECTIVAMENTE, DA LEI ESTADUAL Nº 5.887/95. ADEMAIS, PODERÁ SER FEITO O PEDIDO DE **PARCELAMENTO DA MULTA** IMPOSTA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 5 (CINCO) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA NOTIFICAÇÃO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 3º, II E 4º DO DECRETO Nº 1.177/08.

O AUTUADO PODERÁ OFERECER RECURSO AO CONSELHO

ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE, NO PRAZO DE 10 DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO, PODENDO PRODUIR AS PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 143 DA LEI ESTADUAL Nº 5.887/95.

ESTE EDITAL ESTÁ ESTABELECIDO, CONFORME O ART. 138, § 1º, INCISO III E § 3º DA LEI ESTADUAL Nº 5.887/95, NÃO CABENDO NOVA NOTIFICAÇÃO.

DESIGNAÇÃO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 279311

PORTARIA Nº. 1822/2011-GAB/SEMA DE 22 DE

AGOSTO DE 2011

ASSUNTO: **DESIGNAÇÃO**

A Secretária de Estado de Meio Ambiente, usando das atribuições que lhe são conferidas;

R E S O L V E:

1- **Designar** o servidor **CRISTIANO DA SILVA ROCHA**, matrícula nº. 57212539/2, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo/Gerente, para responder pela Diretoria de Fiscalização – DIFISC/SEMA, em substituição a titular **SIMONE SANTOS LINHARES**, matrícula nº 5569621/3, no período de 08 a 12/08/2011, durante sua participação como ministrante no Curso de Capacitação na Secretaria de Meio Ambiente do Município de Tailândia, no referido período.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.

Belém, 22 de agosto de 2011

TERESA LUISA MARTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária de Estado de Meio Ambiente

NOTIFICAÇÃO Nº. 29092/2011

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 279309

NOTIFICAÇÃO Nº. 29.092 DE 19/08/2011-CONJUR

À: VALMIR DA SILVA E SILVA

ENDEREÇO: VILA TAMATATEUA, ZONA RURAL

CEP: 68.600-000 BRAGANÇA-PA

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, FICA **VALMIR DA SILVA E SILVA, CNPJ/CPF Nº 974.160.962-00**, NOTIFICADO, DE ACORDO COM O QUE CONSTA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3170/2010, NO QUAL FOI LAVRADO O AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1349/2010, POR ESTAR EXERCENDO ATIVIDADE DE DEPOSITO ILEGAL, SEM A DEVIDA LICENÇA DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE, NO QUAL A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER JURÍDICO Nº 4793/2011, NOS TERMOS QUE DISPÕE O **ART. 118, VI, DA LEI ESTADUAL Nº 5.887/1995**, APLICOU A PENALIDADE DE **MULTA SIMPLES**, NO VALOR DE **500 UPF'S**, CUJO RECOLHIMENTO DEVERÁ PROVIDENCIADO NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO, DE ACORDO COM O PREVISTO NOS ARTS. 115; 119, II; 120, I; 122, I, TODOS DA LEI INSTITUIDORA DA POLÍTICA DO MEIO AMBIENTE.

ESCLARECENDO QUE A MULTA IMPOSTA PODERÁ SOFRER **REDUÇÃO DE 20% (VINTE POR CENTO)**, CASO SEJA EFETIVADO O PAGAMENTO NO PRAZO DE **5 (CINCO) DIAS** E A NÃO QUITAÇÃO DO DÉBITO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA NOTIFICAÇÃO, IMPORTARÁ NO **ACRÉSCIMO MORATÓRIO DE 1% (UM POR CENTO) AO DIA**, CALCULANDO CUMULATIVAMENTE SOBRE O VALOR DO DÉBITO E SUA **IMEDIATA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA**, PARA COBRANÇA JUDICIAL, DE ACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 142, PARÁGRAFO ÚNICO E 144, §1º, RESPECTIVAMENTE, DA LEI ESTADUAL Nº 5.887/95. ADEMAIS, PODERÁ SER FEITO O PEDIDO DE **PARCELAMENTO DA MULTA** IMPOSTA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 5 (CINCO) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA NOTIFICAÇÃO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 3º, II E 4º DO DECRETO Nº 1.177/08.

O AUTUADO PODERÁ OFERECER RECURSO AO CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE, NO PRAZO DE 10 DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO, PODENDO PRODUIR AS PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 143 DA LEI ESTADUAL Nº 5.887/95.

ESTE EDITAL ESTÁ ESTABELECIDO, CONFORME O ART. 138, § 1º, INCISO III E § 3º DA LEI ESTADUAL Nº 5.887/95, NÃO CABENDO NOVA NOTIFICAÇÃO. NO QUAL, SERÁ PUBLICADO UMA ÚNICA VEZ, NA IMPRENSA OFICIAL, CONSIDERANDO-SE A NOTIFICAÇÃO 10 (DEZ DIAS) APÓS A PUBLICAÇÃO.

NOTIFICAÇÃO Nº. 29087/2011

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 279317

NOTIFICAÇÃO Nº. 29.087 DE 19/08/2011-CONJUR

À: ASSOCIAÇÃO DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO ASSENTAMENTO CHICO MENDES I.

ENDEREÇO: RUA MARANHÃO, QUADRA 44 – LOTE 46, BAIRRO: CARIBE

CEP: 68.458-000 TUCURUI-PA

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, FICA **ASSOCIAÇÃO DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO ASSENTAMENTO CHICO MENDES I, CNPJ Nº 04.763.902/0001-30** NOTIFICADO, DE ACORDO COM O

QUE CONSTA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18531/2010, NO QUAL FOI LAVRADO O AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3046/2010, POR ESTAR EXERCENDO ATIVIDADE DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL (PMFS), SEM A DEVIDA LICENÇA DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE, NO QUAL A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER JURÍDICO Nº4563/2011, NOS TERMOS QUE DISPÕE O **ART.118, VI DA LEI ESTADUAL Nº 5.887/1995**, APLICOU A PENALIDADE DE **MULTA SIMPLES** NO VALOR DE **8.000 UPF'S**, CUJO RECOLHIMENTO DEVERÁ PROVIDENCIADO NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO, DE ACORDO COM O PREVISTO NOS ARTS. 115; 119, II; 120, II; 122, II; 132, V, TODOS DA LEI INSTITUIDORA DA POLÍTICA DO MEIO AMBIENTE.

ESCLARECENDO QUE A MULTA IMPOSTA PODERÁ SOFRER **REDUÇÃO DE 20% (VINTE POR CENTO)**, CASO SEJA EFETIVADO O PAGAMENTO NO PRAZO DE **5 (CINCO) DIAS** E A NÃO QUITAÇÃO DO DÉBITO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA NOTIFICAÇÃO, IMPORTARÁ NO **ACRÉSCIMO MORATÓRIO DE 1% (UM POR CENTO) AO DIA**, CALCULANDO CUMULATIVAMENTE SOBRE O VALOR DO DÉBITO E SUA **IMEDIATA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA**, PARA COBRANÇA JUDICIAL, DE ACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 142, PARÁGRAFO ÚNICO E 144, §1º, RESPECTIVAMENTE, DA LEI ESTADUAL Nº 5.887/95. ADEMAIS, PODERÁ SER FEITO O PEDIDO DE **PARCELAMENTO DA MULTA** IMPOSTA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 5 (CINCO) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA NOTIFICAÇÃO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 3º, II E 4º DO DECRETO Nº 1.177/08.

O AUTUADO PODERÁ OFERECER RECURSO AO CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE, NO PRAZO DE 10 DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO, PODENDO PRODUIR AS PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 143 DA LEI ESTADUAL Nº 5.887/95.

ESTE EDITAL ESTÁ ESTABELECIDO, CONFORME O ART. 138, § 1º, INCISO III E § 3º DA LEI ESTADUAL Nº 5.887/95, NÃO CABENDO NOVA NOTIFICAÇÃO. NO QUAL, SERÁ PUBLICADO UMA ÚNICA VEZ, NA IMPRENSA OFICIAL, CONSIDERANDO-SE A NOTIFICAÇÃO 10 (DEZ DIAS) APÓS A PUBLICAÇÃO.

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 279337

PORTARIA: 1923/2011

Objetivo: REALIZAR ATIVIDADES DE SENSIBILIZAÇÃO AOS FREQUENTADORES DOS BALNEÁRIOS DE PONTA DE PEDRAS, MARACANÁ E ALTER DO CHÃO.

Fundamento Legal: ART.145 DA LEI 5.810 E SEUS PARAGRAFOS.

Origem: BELEM/PA - BRASIL

Destino(s):

SANTAREM/PA - Brasil<br

Servidor(es):

0181463016/MARIA DO SOCORRO VICENTE BRASIL (PEDAGOGA/SEMEC) / 12.5 diárias (Completa) / de 07/09/2011 a 19/09/2011<br

Ordenador: TERESA LUSIA MARTIRES COELHO CATIVO ROSA

ALTERAÇÃO EM PORTARIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 279293

PORTARIA 1920/2011-GAB/SEMA DE 05 DE

SETEMBRO DE 2011

ASSUNTO: ALTERAÇÃO EM PORTARIA

O Diretor de Gestão Administrativa e Financeira, usando das atribuições legais que lhe são conferidas e de acordo com o Memorando Nº 49874/UNRE2/COGER/DIPLAN/2011.

R E S O L V E:

Alterar na PORTARIA Nº.1695/2011-GAB/SEMA de 08/08/2011, publicada no DOE nº. 31.974 de 09/08/2011, o período de viagem, que seria de 08 a 13/08/2011 para 10 a 15/08/2011 aos municípios de Itaituba/Pa e Rurópolis/Pa, do servidor ERINELSON PIMENTEL SOUSA, matrícula: 57216164/1.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMpra-SE

Belém, 05 de setembro de 2011.

MARCIO ANDRE DOS SANTOS LEITÃO

Diretor de Gestão Administrativa e Financeira

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 279326

PORTARIA: 1922/2011

Objetivo: REALIZAR VISTORIA TÉCNICA NA ÁREA DO PROJETO JURUTI.

Fundamento Legal: ART.145 DA LEI 5.810 E SEUS PARAGRAFOS

Origem: BELEM/PA - BRASIL

Destino(s):

JURUTI/PA - Brasil

SANTAREM/PA - Brasil<br

Servidor(es):

572062122/LETICIA DE FATIMA CAMPOS LOPES (BIOLOGO) / 4.5 diárias (Completa) / de 12/09/2011 a 16/09/2011

80464891/MARCIA MILENE MATOS RIBEIRO (GEOLOGO) / 4.5 diárias (Completa) / de 12/09/2011 a 16/09/2011

571766301/MARIANA NAZARETH DE SOUZA QUEIROZ